



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 044/2019

DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a autorização desse Legislativo Municipal para abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de Operação de Crédito que será realizada junto ao BANDES, objetivando o reforço de dotação orçamentária, conforme o Inciso I, do Art. 41 da Lei 4.320/64.

O Executivo Municipal necessita de autorização para abrir crédito suplementar no orçamento vigente, pois foi habilitado no Programa PROCIDADES – linha de Crédito do BANDES destinada a investimentos nos Municípios.

Os recursos serão destinados para a instalação de painéis fotovoltaicos nas unidades escolares do Município, cujo investimento está estimado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo
06 / 05 / 20 20
Heliana
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Leopoldina/ES, 29 de abril de 2020.

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O presente projeto objetiva a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente para investimentos na instalação de painéis fotovoltaicos nas unidades escolares do Município com recursos do PROCIDADES, operação de crédito que será realizada junto ao BANDES – BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A, após autorização desse Legislativo.

Considerando que parte dos recursos é destinado a instalação de painéis fotovoltaicos, cujo investimento está estimado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), encaminhamos o presente projeto de Lei, que tem como objetivo a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 046 /2019.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Suplementar**, proveniente de realização de operação de crédito, destinado ao reforço de dotação orçamentária, prevista no Orçamento de 2020, conforme Inciso I, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 009000 – Secretaria Municipal de Educação

Unid. Orçamentária: 009003 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valoriz. Dos Prof. da Educação

Projeto/Atividade: 1.033 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas da rede Municipal de Ensino

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
44905100000 – Obras e Instalações	192000100000 – Recursos de Operações de Crédito – Interna	750.000,00
Total da Suplementação		750.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são provenientes da celebração de Contrato de Operação de Crédito junto ao BANDES – Banco De Desenvolvimento do Espírito Santo, conforme o disposto no inciso IV do §1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, cujo ingresso será na fonte de recursos 192000100000 – Recursos de Operações de Crédito – Interna.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 29 de abril de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal